CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº 020/2002

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

MARCOS ADRIANO RAUTA (Sem Partido), na condição de Vereador desta Augusta Casa de Leis, vem com base no **artigo 168, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES,** vem, respeitosamente requerer seja solicitado ao Exmº. Prefeito Municipal, **Sr. IDEMAR JAIR ENTRINGER, a regulamentação da Lei nº 1016, de 07 de junho de 2002, que dispõe sobre o cadastro de animais domésticos, sua identificação, trânsito pelos logradouros públicos e proteção contra danos à pessoa humana e seu patrimônio e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA:

O artigo 7º da referida Lei estatui que cabe ao Poder Executivo Municipal adotar as providências para que todos conheçam e cumpram as disposições contidas naquele Diploma Legal.

Além disso, o dispositivo legal em referência, estabelece o prazo de sessenta dias para que o Executivo local baixe a devida regulamentação das normas em apreço, nos moldes das letras "a" e "b" daquele artigo, a fim de que as regras da Lei precitada sejam efetivamente obedecidas pela sociedade leopoldinense.

Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina, 12 de novembro de 2002.

MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador – (Sem partido)
Autor do Requerimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 13 de Novembro de 2002
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 12 de Novembro de 2002
PROTOCOLISTA